



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.785, de 21 de julho de 2005.

"Regulamenta a cobrança de taxa que alude o § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.622, de 20 de junho de 2005."

JORGE ABISSAMRA, Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no processo interno nº 87/2005-D.A.;

DECRETA:

Artigo 1º - Após notificado, o responsável pelo imóvel terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a limpeza do mesmo.

Artigo 2º - Não atendida a notificação, a municipalidade providenciará a limpeza do imóvel e emitirá a cobrança ao responsável do mesmo.

Artigo 3º - Será cobrado o valor de R\$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado de área efetivamente limpa.

Artigo 4º - Em caso de inadimplência, o débito será lançado em dívida ativa.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 21 de julho de 2005.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

ROBINSON FERNANDES MORAIS GUEDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicado no Quadro Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO